



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 148/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **248/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Processo nº 248/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - DA VISITA TÉCNICA

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

8 - HABILITAÇÃO

9 - SESSÃO DO PREGÃO

10 - RECURSOS

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12 - DO CONTRATO

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14 - PAGAMENTO

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 011/2018 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 088/2018, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 148/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **13 de novembro de 2018, até às 13:30 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

1.2. O PREGÃO comportará fase de apresentação de AMOSTRAS dos produtos por parte dos licitantes.

1.2.1. As disposições referentes à apresentação de amostras, conforme previsto no subitem 1.2 constam dos subitens 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, 10.7.7 e 10.7.8 deste EDITAL.



2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 13 de novembro de 2018

HORÁRIO: 13h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada



retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 148/2018. Data e local _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais determinados pela Secretaria requisitante:

6.1.1 - A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é **FACULTATIVA**. A empresa deverá agendar previamente a visita na Secretaria Municipal de Obras através do telefone 34 3690-3014, falar com **Sr. Luiz Felipe de Santana – Engenheiro Eletricista e fiscal do contrato**.

6.1.2 - Caso a licitante realize a vistoria/visita à declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Obras através de seu responsável mencionado acima, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou aos locais a serem executados os serviços, conforme Anexo VI, **comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições para**



o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a referida declaração deverá ser entregue junto com a documentação de **Credenciamento..**

6.2 - Caso a licitante, **não** tenha realizado a vistoria/visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas no edital e seus anexos, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições e a mesma **deverá** fazer a **Declaração** formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços que deverá ser entregue junto com a documentação de **Credenciamento.**

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

VI - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.3 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.



7.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.

7.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

7.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - em via original;

II - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

8.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

8.2 - Da Habilitação Jurídica

8.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;



III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.



8.5 - Da Qualificação Técnica

8.5.1 - Certidão de quitação e registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua sede. A exigência destes documentos se justifica pelo dever deste órgão de zelar pela segurança dos profissionais empenhados na execução dos serviços por ele contratadas, assegurada pelo respeito às normas de engenharia civil e elétrica vigentes.

8.5.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 8.6 ensejará a inabilitação da licitante.

8.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



9.3 - Dos Lances Verbais

9.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

9.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

9.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

9.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Do Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 9.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 9.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.2.2 - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).



9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 9.4.2.1.

9.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para



apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10.7 - QUALIFICAÇÃO DE PRODUTO – AMOSTRAGEM

10.7.1. O vencedor do objeto do Edital deverá antes de sua homologação apresentar amostragens de todos os itens descritos e especificados no Termo de Referência, devendo assim todos estarem em perfeita consonância com o objeto ora descrito. Resultando assim, em caso de descumprimento deste item, a desclassificação do interessado. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Obras, sito na Rua Esplanada da Goiás nº 395, B. Goiás juntamente com a lista completa contendo a descrição de todos os itens, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

10.7.2. O exame das amostras implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste EDITAL, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.7.3. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no anexo I do edital ou caso não seja apresentado a amostra solicitada no prazo para o item.

10.7.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Obras para confrontação quanto da entrega dos materiais ofertados.



10.7.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

10.7.6. Os equipamentos objeto do Termo de Referência devem ser testados e aprovados e possuírem a devida garantia. Todos os itens deverão estar em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR IEC 60529 do dia 24/04/2017, no tocante do uso de materiais elétricos com padrão mínimo de segurança IP44.

10.7.7 - Caso não seja aprovada a amostra a empresa será **desclassificada** e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

10.7.8. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da Secretaria Obras.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DO CONTRATO

12.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

12.2 - O Contrato terá sua vigência **de até 03 (três) meses, ou até que seja cumprida a entrega com objeto da licitação, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que**



deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

12.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
326	02.09. .15.752.0012.2456.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 15.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

15.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 15.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



15.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 15.1 do presente edital.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

16.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



16.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

16.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Luiz Felipe de Santana** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I: - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

16.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.



16.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

16.14 - O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$ 204.525,75 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, referente à aquisição, cujos recursos correspondem à **Verba 100(Recursos Ordinários)**, como a fonte pagadora que custeará a prestação de serviços/aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de OUTUBRO de 2018.

Exedito Castro Alves Júnior
Secretário Municipal de Obras

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

Luiz Felipe de Santana
Engenheiro Eletricista



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação, manutenção e retirada de enfeites luminosos natalinos com o fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação natalina para atender às necessidades da Secretaria de Obras.

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS** com **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI** atendendo às necessidades do Município, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por finalidade este Termo de Referência detalhar as condições necessárias para a contratação de empresa de serviço de enfeites e iluminação natalina, e a forma de entrega dos bens para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município.

3. OBJETO



3.1. As características e especificações dos materiais e serviços estão descritos abaixo:

Nº	Item	Qtd	Unid
1	Materiais		
1.1	Tubo de LED com efeito luminoso similar ao de um "pingo de luz" branco - Snow Fall LED - de 60 cm ou 100 cm com potência máxima de 8 W e tensão nominal de 127/220 V	1200	Unid
1.2	Cabo cordão torcido 2x1,5mm - marron - Fios de cobre eletrolítico, seção circular, temperatura mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical	3200	metros
1.3	Cabo cordão torcido 2x4mm - marron - Fios de cobre eletrolítico, seção circular, temperatura mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento á base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical	2000	metros
1.4	Cabo de alumínio isolado XLPE (90 graus), tensão elétrica máxima entre 600 e 1000 V de 10 mm² de espessura	2200	metros
1.5	Tomada Bipolar 2p+T, para uso externo, junção Fêmea 10a Cinza	1200	Unid
1.6	Tomada Bipolar 2p+T, para uso externo, junção Macho 10a Cinza	1200	Unid
1.7	Arame de aço galvanizado 16 BWG, 1,65mm (0,0166Kg/m)	30	kg
1.8	Disjuntor Din Monopolar (1 Pólo)- Corrente nominal de 6A Curva C - capacidade de interrupção de 3 a 6 kA	30	Unid
1.9	Disjuntor Din Monopolar (1 Pólo)- Corrente nominal de 10 A Curva C - capacidade de interrupção de 3 a 6 kA	15	Unid
1.10	Relé Fotoelétrico (contendo sua base) com potência máxima de 1000 W - tensão de 127/220 V	40	Unid
1.11	Postes auxiliares de aço carbono quadrado pintado de preto - 7 m de altura - 60x60x2 mm	75	Unid
1.12	Fêmea para fixação dos postes auxiliares de aço carbono quadrado - 1 m de altura - 70x70x2 mm	40	Unid
1.13	Tampas de plástico para as fêmeas dos postes auxiliares de aço carbono - 70x70 mm	40	Unid
1.14	Armação secundária de aço carbono galvanizada utilizada para sustentação do isolador roldana de porcelana, Tipo Leve, 1x1 Estribo.	150	Unid
1.15	Isolador de porcelana esmaltada em forma de roldana, 72x72mm, com furo axial para passagem de um eixo não integrante, pelo qual é fixado na estrutura de suporte. Utilizado para sustentar cabos aéreos.	150	Unid
1.16	Parafuso Máquina 12x100x80 com porca	150	Unid
1.17	Cinta Lisa para poste com fecho	100	metros
1.18	Fita Isolante para fios e cabos elétricos - preta 18mm x 20 m para baixa tensão (750 V) e para temperatura máxima de 90 graus	100	metros
2	Serviços		
2.1	Instalação de transversal de rua (montagem anterior a data do Natal/manutenção durante o Natal/Desmontagem posterior a data do Natal), composta de cabos e todos os equipamentos elétricos necessários, inclusive recuperação da calçada ou pavimento existente, com 12 unidades de Snow Fall LED.	54	Unid
2.2	Instalação (montagem anterior a data do Natal/manutenção durante o Natal/Desmontagem posterior a data do Natal) de 15 unidades de Snow Fall LED em uma copa de árvore, com os devidos cabos e equipamentos elétricos necessários.	20	Unid



3.2. O serviço de instalação, manutenção e remoção de transversal de rua deverá compreender:

3.2.1. A instalação e fixação do equipamento provisório, com disjuntor, no poste da concessionária local segundo indicação da Fiscalização:

3.2.1.1. O equipamento provisório, com disjuntor, deverá ser fixado no poste, a uma altura de 3,5 m em relação ao solo, por meio de uma abraçadeira ou cinta;

3.2.1.2. Deverá ser instalado no provisório um disjuntor, caso o mesmo já não o contenha;

3.2.1.3. No disjuntor deverá ser instalado um cabo de cordão torcido 2x4mm de entrada e um de saída;

3.2.2. A instalação da fêmea do poste auxiliar de aço carbono na calçada ou pavimento, que deverá conter os seguintes procedimentos:

3.2.2.1. Abrir a calçada e o solo a uma altura aproximada de 1,5 metro de modo que o suporte do poste auxiliar deverá estar 5 cm abaixo do pavimento local;

3.2.2.2. Realizar o alinhamento vertical do suporte do poste auxiliar;

3.2.2.3. Realizar a concretagem;

3.2.2.4. Realizar a recuperação da calçada ou pavimento;

3.2.2.5. Instalar o poste auxiliar de aço carbono no suporte.

3.2.3. Instalação do isolador e do estribo no topo do poste auxiliar.

3.2.4. A passagem de cabos torcidos de 2x1,5 mm:

3.2.4.1. Do primeiro poste auxiliar para o poste auxiliar subsequente, ambos determinados pela Fiscalização;



3.2.4.2. Do último poste que recebeu a passagem de cabo para o poste auxiliar subsequente determinado pela Fiscalização.

3.2.5. A passagem de cabos torcidos de 2x4 mm:

3.2.5.1. Do poste da concessionária, do cabo de saída do disjuntor, até o primeiro poste auxiliar determinado pela Fiscalização;

3.2.5.2. Do primeiro poste auxiliar para o poste auxiliar subsequente determinado pela Fiscalização;

3.2.5.3. Do último poste que recebeu a passagem de cabo para o poste auxiliar subsequente determinado pela Fiscalização.

3.2.6. A passagem de cabos de alumínio:

3.2.6.1. Do primeiro poste auxiliar para o poste auxiliar subsequente determinado pela Fiscalização;

3.2.6.2. Do último poste que recebeu a passagem de cabo para o poste auxiliar subsequente determinado pela Fiscalização.

3.2.7. Ligamento das unidades Snow Fall LED nos cabos torcidos 2x1,5 mm:

3.2.7.1. As unidades de Snow Fall LED deverão ser ligadas ao cabo de cordão torcido 2x1,5mm de forma regular e através de encaixes “macho-fêmea”, sem ligações diretas;

3.2.7.2. Deverá ser respeitado um vão de 4 metro entre os postes auxiliares e a primeira e última unidade de Snow Fall;

3.2.7.3. O vão entre duas unidades de Snow Fall não deverá ser nunca menor que 1 metro;

3.2.7.4. Caso não seja possível instalar as 12 unidades de Snow Fall LED em razão do espaçamento mínimo entre unidades a Fiscalização deverá ser consultada;

3.2.7.5. A parte inferior das unidades Snow Fall LED não poderá estar em uma altura inferior a 4,9 metros.



3.2.8. Ligamento de cabos ao Relé Fotoelétrico:

3.2.8.1. Em todo primeiro poste auxiliar pertencente a um circuito paralelo deverá ser instalado um relé fotoelétrico no topo do poste.

3.2.9. Ligação do Relé Fotoelétrico ao disjuntor:

3.2.9.1. O relé deverá ser ligado tanto ao cabo de saída do disjuntor fixado no poste da concessionária quanto ao cabo que inicia o circuito de iluminação natalina.

3.2.10. Manutenção da transversal:

3.2.10.1. A manutenção deverá ser feita de modo a preservar a completa e eficiente operação da transversal instalada, e poderá conter:

3.2.10.1.1. Manutenção de cabos;

3.2.10.1.2. Manutenção de disjuntor;

3.2.10.1.3. Manutenção de relé;

3.2.10.1.4. Manutenção de abraçadeiras, estribos e isoladores;

3.2.10.1.5. Manutenção de unidades Snow Fall LED;

3.2.10.1.6. Manutenção de poste auxiliar e sua devida instalação;

3.2.10.1.7. E de outras manutenções pertinentes à iluminação natalina e seus derivados que a Fiscalização entender ser pertinente.

3.2.11. Remoção da Transversal:

3.2.11.1. Desligamento do disjuntor;

3.2.11.2. Desligamento do cabo de saída do disjuntor;

3.2.11.3. Desligamento do cabo de entrada do disjuntor;



3.2.11.4. Desligamento dos cabos de entrada e saída do Relé Fotoelétrico;

3.2.11.5. Desligamento dos Snow Fall LED dos cabos:

3.2.11.5.1. Ficarà a critério da Fiscalização o devido desligamento das unidades de Snow Fall LED do cabo de cordão torcido 2x1,5mm de forma regular.

3.2.11.6. Remoção de cabos;

3.2.11.7. A remoção do poste auxiliar de aço carbono na calçada ou pavimento, que deverá conter os seguintes procedimentos:

3.2.11.7.1. Remoção do poste auxiliar;

3.2.11.7.2. Lacrar a fêmea do poste com uma tampa de plástico.

3.2.11.8. A remoção do provisório no poste da concessionária local:

3.2.11.8.1. Resguardando a integridade de todos os itens envolvidos.

3.2.11.9. Realização de um documento impresso relativo ao inventário de todos os itens recolhidos;

3.2.11.10. Deslocamento de todos os itens recolhidos até um local determinado pela Fiscalização;

3.2.11.11. Devida entrega dos itens recolhido à Fiscalização.

3.3. A instalação, manutenção e remoção de 15 unidades de Snow Fall LED em copa de árvore deverá compreender:

3.3.1. A instalação e fixação do provisório em um local segundo indicação da Fiscalização:

3.3.1.1. Deverá ser instalado no provisório um disjuntor, caso o mesmo já não o contenha;



3.3.1.2. No disjuntor deverá ser instalado um cabo de cordão torcido de entrada e um de saída;

3.3.1.3. O provisório deverá ser ligado ao medidor indicado pela Fiscalização.

3.3.2. Passagem de cabos torcidos de 2x1,5 mm:

3.3.2.1. Dentro da copa da árvore o cabo deverá ser passado de forma a garantir uma distribuição homogênea das unidades Snow Fall LED;

3.3.2.2. A passagem de cabos deverá ser feita de maneira a propiciar que cada árvore seja tida como um circuito paralelo;

3.3.2.3. A passagem de cabo não poderá ser feita de modo que prejudique a circulação e a segurança das pessoas.

3.3.3. Passagem de cabos torcidos de 2x4 mm:

3.3.3.1. Do provisório para a primeira árvore a ser iluminada;

3.3.3.2. Da primeira árvore a ser iluminada para a árvore subsequente determinada pela Fiscalização;

3.3.3.3. Da última árvore que recebeu a passagem de cabo 2x4 mm para a árvore subsequente determinada pela Fiscalização.

3.3.3. Ligamento dos Snow Fall LED nos cabos:

3.3.3.1. As unidades de Snow Fall LED deverão ser ligadas ao cabo de cordão torcido de forma regular;

3.3.3.2. As unidades Snow Fall LED só poderão ser ligadas em porções do cabo ao qual esteja dentro da copa da árvore;

3.3.3.3. O vão entre duas unidades de Snow Fall não deverá ser nunca menor que 1 metro;

3.3.3.4. A parte inferior das unidades Snow Fall LED não poderá estar em uma altura inferior a 3 metros.



3.3.4. Ligamento do cabo ao Relé Fotoelétrico:

3.3.4.1. Após o disjuntor deverá ser instalado um relé fotoelétrico, o qual deverá ser instalado em um local alto e em um ambiente aberto. Sendo necessário a anuência da Fiscalização com relação ao local escolhido.

3.3.5. Ligamento do Relé Fotoelétrico ao disjuntor:

3.3.5.1. O relé deverá ser ligado tanto ao cabo de saída do disjuntor quanto ao cabo que inicia o circuito de iluminação natalina.

3.3.6. Manutenção:

3.3.6.1. A manutenção deverá ser feita de modo a preservar a completa e eficiente operação das unidades de Snow Fall LED instaladas na copa da árvore, e poderá conter:

3.3.6.1.1. Manutenção de cabos;

3.3.6.1.2. Manutenção de disjuntor;

3.3.6.1.3. Manutenção de relé;

3.3.6.1.4. Manutenção de abraçadeiras;

3.3.6.1.5. Manutenção de unidades Snow Fall LED;

3.3.6.1.6. E de outras manutenções pertinentes à iluminação natalina e seus derivados que a Fiscalização entender ser pertinente.

3.3.7. Remoção das unidades Snow Fall LED da copa de árvore:

3.3.7.1. Desligamento do disjuntor;

3.3.7.2. Desligamento do cabo de saída do disjuntor;

3.3.7.3. Desligamento do cabo de entrada do disjuntor;

3.3.7.4. Desligamento dos cabos de entrada e saída do Relé Fotoelétrico;



3.3.7.5. Desligamento dos Snow Fall LED dos cabos:

3.3.7.5.1. Ficará a critério da Fiscalização o devido desligamento das unidades de Snow Fall LED do cabo torcido.

3.3.7.6. Remoção de cabos.

3.3.7.7. A remoção do provisório do local:

3.3.7.7.1. Resguardando a integridade de todos os itens envolvidos.

3.3.7.8. Realização de um documento impresso relativo ao inventário de todos os itens recolhidos.

3.3.7.9. Deslocamento de todos os itens recolhidos até um local determinado pela Fiscalização.

3.3.7.10. Devida entrega dos itens recolhido à Fiscalização.

3.4. Desse modo, deverão ser ornamentados pontos específicos do município de Araguari, conforme descritivo abaixo:



Projeto de Iluminação Natalina
Transversais de rua
Rua Marciano Santos (4 quarteirões) - Entre a Avenida Cel. Teodolino Pereira Araújo e a rua Uberaba
Rua Rodolfo Paixão (5 quarteirões) - Entre a Avenida Cel. Teodolino Pereira Araújo e a Rua Uberaba
Rua Afonso Pena (4 quarteirões) - Entre a Avenida Cel. Teodolino Pereira Araújo e a Rua Jaime Gomes
Travessa Fernão Dias (1 quarteirão) - Entre a Rua Antônio Lemos da Silva e a Avenida Minas Gerais
Rua Rui Barbosa (4 quarteirões) - Entre a Rua Pedro Nasciuti e a Rua Brasil Acioli
Rua Dr. Afrânio (2 quarteirões) - Entre a Travessa São Bento e a Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha
Snow Fall em árvores
Praça Getúlio Vargas (12 árvores)
Praça Manoel Bonito (8 árvores)

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

4.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Quantidade	Preço Médio R\$
1	20	204.525,75

4.3. A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
2987	100	326	02.09. .15.752.0012.2456.3.3.90.39.00



Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

5. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

5.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

5.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a aquisição, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

7. QUALIFICAÇÃO DE PRODUTO

7.1. O vencedor deste objeto deverá antes de sua homologação apresentar amostragens de todos os itens descritos e especificados neste termo de referência, devendo assim todos estarem em perfeita consonância com o ora descrito no objeto. Resultando assim, em caso de descumprimento deste item, a desclassificação do interessado;

7.2. Os equipamentos objeto deste termo devem ser testados e aprovados e possuírem a devida garantia;

7.3. Todos os itens deverão estar em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR IEC 60529 do dia 24/04/2017, no tocante do uso de materiais elétricos com padrão mínimo de segurança IP44.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

8.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8.3. A empresa deverá apresentar ainda Certidão de quitação e registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua sede. A exigência destes documentos se justifica pelo dever deste órgão de zelar pela segurança dos profissionais empenhados na execução de obras por ele contratadas, assegurada pelo respeito às normas de engenharia civil e elétrica vigentes.

9. NORMAS DE EXECUÇÃO

9.1. Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de micro lâmpadas de cabo emborrachado de no mínimo 03 mm de espessura, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos, assim como o atendimento às normas **NR 10** e **NR 35**.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo previsto para A INSTALAÇÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL é até o dia 28/11/2018 ou até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. O prazo para a desmontagem será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 07 de janeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;



11.2. Propiciar o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

11.3. Apresentar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do serviço contratado.

11.4. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

11.7. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, tais como o uso de materiais elétricos com padrão mínimo de segurança IP44, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11.8. Cumprir rigorosamente com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cumprindo-se as normas aplicáveis à iluminação pública, em conformidade com as características do objeto contratado.

11.9. Fornecer, os materiais especificados e mão-de-obra especializada para cumprimento do presente instrumento, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.10. Manter e fornecer a todos os seus funcionários envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, uniformes e equipamentos de proteção



individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

11.11. Comunicar por escrito a CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

11.12. Efetuar os testes de funcionamento em todas as instalações, na presença de representante da CONTRATANTE sempre após a execução dos serviços correlatos;

11.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, em virtude da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.15. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do memorial.

11.18. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.



11.19. A CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, substituirá no todo ou em parte, os serviços que apresentarem problema ou estiverem em desacordo com o exposto no Termo de Referência.

11.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.21. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão de obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

11.22. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

11.23. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessário para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

11.24. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



12.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

12.5. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o nº. **400286**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, departamento de Engenharia, sob o telefone (34) 3690-3198, e atuará como fiscal do contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

14. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

14.2. O pagamento será efetuado após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela CONTRATANTE;

14.4. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos pelo fiscal do contrato, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



15. SANÇÕES

15.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

15.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



15.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.4. Fica conferida, aos interessados no certame, a possibilidade de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial.

16.5. O servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o nº. **400286**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, departamento de Engenharia, sob o telefone (34) 3690-3198, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo quanto para a realização de visitas técnicas antecipadamente agendadas.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.4. O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

Araguari, 22 de outubro de 2018.

Luiz Felipe de Santana
Engenheiro Eletricista

Expedito Castro Alves Júnior
Secretário de Obras



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI** com o fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação natalina.

No intuito de promover o aspecto de embelezamento e harmonia, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG tem intensificado desde 2013 a valorização do espírito natalino de nossos cidadãos, iluminando e decorando as ruas, as avenidas e as praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional fraternidade natalina.

Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, a cidade receberá um tratamento especial, com projeto que atende pontos específicos da cidade de Araguari, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade.

A tradicional decoração natalina vem sendo realizada pelo Município de Araguari/MG e atendendo com tamanha satisfação por vários anos consecutivos. Sendo assim, a contratação da empresa para fornecimento de enfeites luminosos natalinos, objeto desta justificativa, tem amparo legal na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. na data de 18 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sendo de suma importância a decoração para fomentar as atividades do comércio e reter e atrair novos consumidores em nosso mercado, potencializando o senso municipalista dos cidadãos e valorizando as características econômicas e físicas de Araguari/MG.

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude do fornecimento a serem prestados como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento licitatório na modalidade adequada.

Araguari, 10 de outubro de 2018.

Expedito Castro Alves Junior
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018****DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento:

Conta:

Agência:

Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL	Nome				
	Cargo/Função				
	Endereço				
RG		CPF			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.	

Nº.	ITEM	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Global
1	MATERIAIS				
1.1	Tubo de LED com efeito luminoso similar ao de um "pingo de luz" branco - Snow Fall LED - 60cm ou 100cm com potência máxima de 8w e tensão nominal de 127/220V	1200	Um		
1.2	Cabo cordão torcido 2x1,5mm - marron - Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v. NBR NM 60332-3-24 - Queima Vertical	3200	Metros		
1.3	Cabo cordão torcido 2x4mm - marron - Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v. NBR NM 60332-3-24 - Queima Vertical	2000	Metros		
1.4	Cabo de Alumínio isolado XLPE (90 graus), tensão elétrica máxima entre 600 e 1000v de 10mm² de espessura	2200	Metros		
1.5	Tomada Bipolar 2p+T, para uso externo, junção Fêmea 10a Cinza	1200	Unid		
1.6	Tomada Bipolar 2p+T, para uso externo, junção Macho 10a Cinza	1200	Unid		
1.7	Arame de aço galvanizado 16 BWG, 1,65mm (0,0166kg/m)	30	Kg		
1.8	Disjuntor Din Monopolar (1 polo) - Corrente nominal de 6a Curva C - capacidade de interrupção de 3 a 6 kA	30	Unid		
1.9	Disjuntor Din Monopolar (1 polo) - Corrente nominal de 10a Curva C - capacidade de interrupção de 3 a 6 kA	15	Unid		
1.10	Relé Fotoelétrico (contendo sua base) com potência máxima de 1000W - tensão de 127/220V	40	Unid		
1.11	Postes auxiliares de aço carbono quadrado pintado de preto - 7m de altura - 60x60x2mm	75	Unid		
1.12	Fêmea para fixação dos postes auxiliares de aço carbono quadrado - 1m de altura - 70x70x2mm	40	Unid		
1.13	Tampas de plástico para as fêmeas dos postes auxiliares de aço carbono - 70x70mm	40	Unid		
1.14	Armação secundária de aço carbono galvanizada utilizada para sustentação do isolador roldana de porcelana, tipo leve, 1x1 Estribo	150	Unid		
1.15	Isolador de porcelana esmaltada em forma de roldana, 72x72mm, com fluxo axial para passagem de um eixo não integrante, pelo qual é fixado na estrutura de suporte. Utilizado para sustentar cabos aéreos	150	Unid		
1.16	Parafuso Máquina 12x100x80 com porca	150	Unid		
1.17	Cinta lisa para poste com fecho	100	Metros		



1.18	Fita Isolante para fios e cabos elétricos – preta 18mm x 20m para baixa tensão (750V) e para temperatura máxima de 90 graus	100	Metros		
2	SERVIÇOS				
2.1	Instalação de Transversal de rua (montagem anterior a data do Natal/manutenção durante o Natal/Desmontagem posterior a data do Natal), composta de cabos e todos os equipamentos elétricos necessários, inclusive recuperação da calçada ou pavimento existente, com 12 unidades de Snow Fall LED.	54	Unid		
2.2	Instalação (montagem anterior a data do Natal/manutenção durante o Natal/Desmontagem posterior a data do Natal) de 15 unidades de Snow Fall LED e uma copa de árvore, com os devidos cabos e equipamentos elétricos necessários.	20	Unid		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO) EM R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O prazo previsto para **A INSTALAÇÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL é até o dia 28/11/2018 ou até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.** O prazo para a desmontagem será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

44

Araguari/MG, de de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS**, **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º /2018**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2018, homologado em/..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência **de até 03 (três) meses**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega/prestação de serviços total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O prazo previsto para **A INSTALAÇÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL é até o dia 28/11/2018 ou até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato**. O prazo para a desmontagem será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2019.



CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;



Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

DA CONTRATADA

Fornecer a CONTRATANTE o objeto do Termo de Referência conforme especificado;

Propiciar o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Apresentar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do serviço contratado.

Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, tais como o uso de materiais elétricos com padrão mínimo de segurança IP44, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Cumprir rigorosamente com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cumprindo-se as normas aplicáveis à iluminação pública, em conformidade com as características do objeto contratado.

Fornecer, os materiais especificados e mão-de-obra especializada para cumprimento do presente instrumento, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



Manter e fornecer a todos os seus funcionários envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Comunicar por escrito a CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

Efetuar os testes de funcionamento em todas as instalações, na presença de representante da CONTRATANTE sempre após a execução dos serviços correlatos;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, em virtude da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do memorial.

Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

A CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, substituirá no todo ou em parte, os serviços que apresentarem problema ou estiverem em desacordo com o exposto no Termo de Referência.



Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão de obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessário para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
326	02.09. .15.752.0012.2456.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor **Luiz Felipe de Santana**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2018.



ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social do Licitante: XXXXX.

Endereço: XXXXX.

CNPJ: XXXXX.

Responsável(is) Legal/Técnico: XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

A Secretaria Municipal de Obras, atesta que no dia XX/XX/2018, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2018**, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

Araguari, XX de XX de 2018.

Secretário Municipal Obras

Empresa:
Representante: